



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Prefeito Manoel Gonçalves 825, Centro, Barra de São Francisco - ES - CEP 29.800-000
 Tel.: 27-3756-8480 - CNPJ: 27.080.605/0019-15 - E mail: hdrc.compras@saude.es.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

ID CiudadES/TCE/ES: 2026.500E1900010.01.0022

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio do **HOSPITAL DRA. RITA DE CÁSSIA** doravante denominado **HDRC**, com sede na Rua Prefeito Manoel Gonçalves 825, Centro, Barra de São Francisco – ES, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, conforme processo **E-Docs nº 2026-5R7MW**, nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023, do **Decreto Estadual nº 5.354-R/2023** e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A licitação ocorrerá por meio do Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES, cujo endereço eletrônico é <https://portalsiades.es.gov.br/>.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de **MEDCAMENTOS** conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será realizada conforme Anexo I, em relação a quantidade de itens, ou grupo de itens, de forma que:

- se dividida em itens faculta-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.
- se grupo único, formados por itens, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem o grupo.
- se A licitação dividida em grupos, formados por um ou mais itens, faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem cada grupo.

1.3 - O(s) preço(s) máximo(s) admitido(s) para a presente licitação é (são) o(s) que consta(m) no Anexo I deste Edital.

1.4 - Data de Início do Acolhimento das Propostas: 01/06/2026 às 07:00

1.5 - Data do Fim do Acolhimento das Propostas: 17/06/2026 às 13:00.

1.6 - Data da sessão pública: 17/06/2026 às 14:00.

1.7 - O modo de disputa será o **aberto e fechado**.



1.8 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por item.

1.9 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio a cargo da conta da atividade no 1030200472184, Elemento de Despesa do orçamento do HDRC para o exercício de 2026

2 - NÃO SE APLICA

2.1 - .

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>).

3.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 - Para **TODOS OS ITENS** a participação é exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.5.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.7 - Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 - **pessoas jurídicas reunidas em consórcio;**



3.7.3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.7.8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

3.8 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 - Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



4.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

4.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparadas, ou sociedade cooperativa, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

4.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo “não” produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/ 2006.

4.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

4.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

4.7.1 - Após a abertura da sessão pública, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de aplicação das penalidades legais.

4.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



4.11 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, considerando no **máximo 04 (quatro) casas decimais**, inclusive na etapa de lances dos campos indicados.

5.1.1 - Os licitantes deverão preencher os campos referentes ao prazo de entrega e de validade da proposta, podendo inserir qualquer valor numérico, uma vez que não serão utilizados para julgamento da proposta, tendo em vista que o licitante arrematante do certame estará vinculado as condições e os prazos estipulados neste Edital e seus anexos.

5.1.2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.1.3 - PARA CONFECÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, PODERÁ PREVALECER 04 (QUATRO) CASAS DECIMAIS EXATAS, SEM DÍZIMAS ARREDONDADAS.

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 - O licitante arrematante deverá indicar a marca e modelo do produto oferecido na proposta inicial registrada no sistema, podendo modificá-los quando da apresentação da proposta final ajustada de que trata o item 8.1.

5.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4 - NÃO SE APLICA .

5.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - Todas as propostas apresentadas pelos participantes serão recebidas e registradas pelo sistema como classificadas para a disputa e encaminhadas para etapa de lances.

6.2.1 - Em nenhuma hipótese, o Pregoeiro poderá desclassificar da disputa uma proposta antes da fase de julgamento.



6.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.1 - Na hipótese de nenhuma proposta inicial ser ofertada, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e irá registrar em ata e indicar que o item ou grupo de itens foi declarado deserto.

6.4.2 - Na hipótese de comparecer apenas um licitante na fase de lances, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e iniciará a etapa de negociação.

- O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item e / ou valor global do grupo de itens.

6.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo)

6.8 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

6.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



6.11.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 6.12.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

6.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

6.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7 - DO ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

7.1 - Encerrada a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas participantes em itens ou grupos de itens “não exclusivos”, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

7.1.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.1.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a convocação automática para tanto.

7.1.3 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o Pregoeiro deverá informar aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior.

7.1.4 - Caso a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.1.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.2.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

7.2.2 - Esgotados os critérios de desempate previsto em lei, o desempate poderá ocorrer por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.3 - Em seguida, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante arrematante, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.3.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3.2 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.4 - Na hipótese de o licitante arrematante permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

7.4.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante arrematante, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.5 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



8 - DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 - Encerrada a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante arrematante que, no prazo de **02 (DUAS) horas**, envie a proposta final, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, observando os modelos anexos a este Edital.

8.2 - Ato contínuo, o Pregoeiro verificará se o licitante arrematante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2.1 - SICAF;

8.2.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

8.2.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.2.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

8.5 - Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta vencedora quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, a sua exequibilidade e à adequação ao objeto em relação a este Edital e em seus anexos, observando o disposto nas normas cabíveis.

8.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 - contiver vícios insanáveis;

8.6.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 - O licitante arrematante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, o licitante arrematante será declarado classificado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e o Pregoeiro iniciará, a fase de habilitação.



8.9 - Se a proposta vencedora for desclassificada, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

8.9.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

8.9.2 - A declaração do fracasso deverá observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 - Encerrada a fase de julgamento, o Pregoeiro solicitará os documentos previstos no **Anexo II deste Edital** para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

9.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e no CRC/ES.

9.2 - Em se tratando de consórcio, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em relação a cada empresa consorciada, observando o item sobre participação em consórcio.

9.3 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema, e no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema.

9.4 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

9.5 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6 - A habilitação será verificada por meio do SICAF e do CRC/ES, nos documentos por eles abrangidos.

9.6.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.7 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CRC/ES e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.7.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e no CRC/ES serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.

9.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.



9.10 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, da apreciação e análise documental, o licitante classificado será declarado habilitado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e, em seguida, o Pregoeiro irá declará-lo licitante vencedor.

9.11 - Se o licitante classificado for inabilitado, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

9.11.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

9.12 - A declaração do licitante vencedor e o fracasso do item ou grupo de itens deverão observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

10.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens.

10.3 - Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de licitantes, em que se declarar o vencedor da licitação ou o fracasso um item ou grupo de itens, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, por meio do sistema, e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca da declaração de vencedor ou do fracasso do item ou grupo de itens, bem como da abertura do prazo para manifestação imediata, conforme estabelecem os subitens seguintes:

10.3.1 - A declaração do licitante vencedor ocorrerá na fase de habilitação e o fracasso do item ou grupo de itens na fase de julgamento ou habilitação, conforme o caso, momento em que o sistema tramitará, automaticamente, para a fase de recurso.

10.3.2 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada uma única vez e imediatamente na fase de recurso, sob pena de preclusão;

10.3.3 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.3.4 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



10.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis a contar do término do prazo de apresentação das razões recursais, ficando, desde logo, intimados, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>).

10.11 - Na hipótese de nenhum licitante manifestar intenção de recorrer, o sistema encerrará, automaticamente, e o Pregoeiro encaminhará para fase de adjudicação e homologação.

11 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 - Inexistindo recursos ou decididos aqueles apresentados e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

11.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

11.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

11.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

11.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.

11.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante adjudicatário durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

11.4 - Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.5 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.6 - Se a proposta não for mais aceitável, ou se o licitante adjudicatário não mais atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro observará o disposto no art. 90 e seguintes da Lei 14.133/2021.

12 - NÃO SE APLICA



13 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

13.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

13.1.2 - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

13.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5 - fraudar a licitação;

13.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;

13.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

13.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

13.3.1 - multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;



13.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

13.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

13.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.

14 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelo **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>) ou protocolizados no órgão realizador do certame, **de 9 às 18 horas**, ou enviadas para o **e-mail hdc.compras@saude.es.gov.br** Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo impugnante.

14.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.4 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

14.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.7 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo próprio do sistema e juntamente com o Edital e seus Anexos, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



15.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>).

15.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Requisitos de Habilitação
- Anexo III - Modelos do Edital
- Anexo V – Minuta de Termo de Contrato

Silvina Maria Silva Pimentel

Agente de Contratação



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Aquisição de MEDICAMENTOS nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.

	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UNID	Quant	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM R\$	VALOR R\$TOTAL POR ITEM
1					

Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Elem./Sub	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
Item	1	269572 - BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, PUREZA:0,5%, APLICAÇÃO: ISOBÁRICA, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AM 4 ML	3009 - MATERIAL FARMACOLOGICO	200	R\$ 12,1967	R\$ 2.439,34
Item	2	270096 - BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA À EPINEFRINA, DOSAGEM:0,5% + 1/200.000UI, TIPO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR 20 ML	3009 - MATERIAL FARMACOLOGICO	800	R\$ 37,7700	R\$ 30.216,00
Item	3	269843 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO - APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL; DOSAGEM: 2%.	FR 20 ML	3009 - MATERIAL FARMACOLOGICO	3200	R\$ 13,7150	R\$ 43.888,00
Item	4	272326 - NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AM 1 ML	3009 - MATERIAL FARMACOLOGICO	200	R\$ 22,9743	R\$ 4.594,86
Item	5	389863 - SUGAMDEX, COMPOSIÇÃO:SAL SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR 2 ML	3009 - MATERIAL FARMACOLOGICO	400	R\$ 83,3533	R\$ 33.341,32
Valor Total Global: R\$ 114.479,52							

OBS.: PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

1 – A PROPOSTA COMERCIAL das empresas arrematantes não poderão estar com valores acima dos constantes na tabela CMED, sob pena de desclassificação.

3.DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **Medicamentos**, conforme especificações técnicas constantes no *Anexo A do Termo de Referência – Planilha de Aquisição* deste documento, com fornecimento em entrega única, visando suprir as necessidades assistenciais do Hospital por um período estimado de 6 (seis) meses.

3.2. Todo o material hospitalar deverão atender às exigências de qualidade, regularização sanitária junto à ANVISA, rotulagem, validade mínima, segurança e demais condições previstas neste Termo de Referência, observando-se ainda as normas técnicas e regulatórias aplicáveis à área da saúde.

4.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP),.

4.2. A presente contratação visa garantir o abastecimento adequado e contínuo de materiais, essenciais para a manutenção das atividades assistenciais do Hospital, evitando riscos de desabastecimento e prejuízos à assistência prestada aos pacientes.

4.3. A estimativa de quantidade a ser adquirida foi elaborada com base no consumo médio registrado no período dos últimos 6 (seis) meses, a partir da média histórica de consumo desses itens no Almoarifado Geral, obtida a partir da análise de ficha de estoque (entradas e saídas). O Consumo Médio Mensal (CMM) foi estabelecido dividindo-se a quantidade total de saída do item pelo período de seis meses que antecederam a abertura do termo, acrescido de aproximadamente 30% de margem de segurança do histórico analisado, podendo haver variação conforme surgimento de novas condutas terapêuticas, sazonalidades e aumento de demanda assistencial.

4.4. A opção pela aquisição direta com entrega única se justifica pela previsibilidade da demanda, pela padronização dos itens e pela viabilidade técnica e econômica dessa modalidade, sendo o critério de julgamento adotado o de menor preço por item, nos termos do art. 60 do Decreto Estadual nº 5.352-



R/2023.

4.5. O objeto da contratação encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, conforme dispõe o art. 11, §1º da Lei nº 14.133/2021. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (Lei Federal 14.133/2021), que deverá ser apêndice deste Termo de Referência.

4.6. Será obrigatório que o licitante, ao apresentar proposta, contemple integralmente o quantitativo estimado para cada item cotado, conforme estabelecido no *Anexo A do Termo de Referência – Planilha de Aquisição* deste Termo de Referência, sendo vedada a oferta parcial por item.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. Diante da necessidade do Hospital Estadual Doutor Alceu Melgaço Filho em adquirir medicamentos padronizados de uso hospitalar, a presente contratação visa assegurar o reabastecimento do estoque da Farmácia Hospitalar da unidade, garantindo a continuidade dos tratamentos clínicos e terapêuticos prestados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). A aquisição é indispensável para a segurança do paciente, a padronização de condutas farmacológicas, a eficiência logística e a utilização racional dos recursos públicos.

5.2. A solução identificada consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com fornecimento em entrega única, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Essa modalidade se mostra adequada diante da natureza do objeto, que se enquadra como bem comum com especificações técnicas objetivas e amplamente disponíveis no mercado.

5.3. A opção pelo Pregão Eletrônico justifica-se pela possibilidade de obtenção de maior competitividade, maior transparência no processo e celeridade na contratação. Os medicamentos licitados apresentam características padronizadas, com registro sanitário obrigatório e especificações conhecidas, permitindo a formulação de propostas comerciais comparáveis de forma clara, objetiva e impessoal.

5.4. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a possibilidade de individualização das propostas por apresentação e a ampla concorrência existente no setor farmacêutico.

5.5. O fornecimento dos medicamentos será realizado em entrega única, com prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, conforme estabelecido no Termo de Referência. A entrega centralizada favorece o controle de qualidade, o recebimento técnico e o gerenciamento do estoque pela equipe da farmácia hospitalar.

5.6. Considerando o objeto, a natureza pontual da contratação e o valor estimado, o instrumento contratual poderá ser substituído por Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, salvo disposição legal em contrário ou quando caracterizada a obrigatoriedade de formalização contratual.

6. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO/QUANTIDADE

6.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento, em entrega única, de medicamentos de uso hospitalar, conforme especificações técnicas detalhadas no *Anexo A do Termo de Referência – Planilha de Aquisição* deste Termo de Referência.

6.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, e art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, por apresentarem especificações usuais no mercado e possibilidade de comparação objetiva entre as propostas.

6.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme critérios estabelecidos no Decreto Estadual nº 5.352-R/2023.

6.4. Em caso de divergência entre as descrições constantes no Termo de Referência e aquelas exibidas no sistema Compras Governamentais (COMPRAS.ES), prevalecerá a descrição constante neste Termo de Referência, por representar a necessidade técnica da Administração.

6.5. Os medicamentos deverão:

6.5.1. Ser entregues em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, com identificação do produto, número de lote, data de fabricação e validade, nome e endereço do fabricante, e registro no órgão competente (ANVISA/MS);

6.5.2. Apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega;

6.5.3. Atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste instrumento e seus anexos;

6.5.4. Possuir registro sanitário vigente junto à ANVISA, quando aplicável.

6.6. O fornecimento será feito em única remessa, **no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Administração.

6.7. O recebimento será realizado no Setor de Almoxarifado Geral do Hospital Estadual Dr. Alceu Melgaço Filho.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Da Sustentabilidade

7.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente incorporados nas especificações técnicas dos itens, deverão ser observadas as seguintes diretrizes gerais:

7.1.2. A contratada deverá priorizar o fornecimento de produtos com origem ambientalmente regular dos



recursos naturais utilizados, com menor geração de resíduos e, sempre que possível, com uso de matérias-primas ou tecnologias de origem local.

7.1.3. Os Materiais adquiridos deverão estar inseridos em processo de gerenciamento adequado de resíduos de serviços de saúde, em conformidade com:

Resolução RDC nº 306/2004 – ANVISA; Resolução CONAMA nº 358/2005;

Norma Regulamentadora nº 32 – Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

7.1.4. O atendimento aos critérios de consumo sustentável segue os princípios estabelecidos no Decreto Estadual nº 2.830-R, de 19 de agosto de 2011, que dispõe sobre as especificações para aquisição de bens e serviços sustentáveis no âmbito da Administração Pública do Estado do Espírito Santo.

7.2. Da Matriz de Alocação de Riscos

7.2.1. Nos termos do §3º do art. 22 da Lei Federal nº 14.133/2021, a matriz de alocação de riscos é obrigatória apenas nas contratações de obras e serviços de grande vulto, ou nos regimes de contratação integrada ou semi-integrada. Não se aplica à presente contratação, cujo objeto é aquisição de bens padronizados por pregão eletrônico.

7.3. Da Subcontratação

7.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.4. Da Garantia de Execução Contratual

7.4.1. Não haverá exigência de garantia contratual, conforme os arts. 96 a 99 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza e o valor estimado da contratação, conforme análise constante do Estudo Técnico Preliminar.

7.5. Requisitos de Qualidade e Condições de Transporte

7.5.1. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, contendo de forma legível as seguintes informações mínimas:

Nome do produto;

Quantidade e concentração (quando aplicável); Número do lote;

Data de fabricação e data de validade (mínima de 12 meses a partir da entrega); Temperatura adequada de armazenamento;

Identificação do fabricante;

Sinalização de risco, quando aplicável;

Quantidade por embalagem e demais exigências legais sanitárias.

7.5.2. Caberá à empresa contratada assegurar que o transporte seja realizado conforme as orientações do fabricante, preservando a integridade, estabilidade e segurança do produto durante todo o trajeto, até o local de entrega.

7.5.3. Havendo qualquer comprovação de perda de estabilidade, integridade da embalagem, alteração de características físico-químicas ou desempenho técnico, o produto será recusado pela equipe técnica, e a empresa será obrigada a realizar a substituição integral, no mesmo quantitativo, sem ônus para a Administração.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de Entrega

8.1.1. O prazo de entrega dos medicamentos será de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.1.2. Em caso de impossibilidade de cumprimento do prazo, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, as razões que motivam o pedido de prorrogação, salvo em casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados e aceitos pela contratante.

8.1.3. Os materiais deverão conter informações claras e legíveis em português sobre: nome do produto, concentração, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, fabricante, procedência, temperatura de armazenamento e simbologia de risco, quando aplicável, conforme art. 31 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.1.4. A contratada deverá substituir, a qualquer tempo, produtos entregues e aceitos que apresentem inadequação técnica ou ineficácia comprovada durante a utilização, sem ônus para a Administração.

8.1.5. Deverá ser apresentado, no ato da entrega, laudo de qualidade emitido pelo fabricante, conforme art. 16, inciso II, da Lei nº 6.360/1976, comprovando identidade e qualidade dos lotes fornecidos.

8.1.6. Os materiais deverão ser transportados sob temperatura adequada conforme orientação do fabricante. A não observância poderá implicar na recusa do recebimento pela unidade requisitante.

8.1.7. O transporte deverá obedecer às Boas Práticas de Transporte de Produtos para Saúde, garantindo

a integridade, estabilidade e eficácia do medicamento até sua entrega final.

8.1.8. Em caso de devolução por não conformidade, a substituição deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação formal da unidade requisitante.

8.1.9. O não cumprimento do prazo de substituição poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.1.10. Todos os custos relacionados à substituição dos produtos, incluindo frete, retirada e reentrega, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

8.1.11. Nos casos de recolhimento obrigatório por determinação da ANVISA ou constatação de desvio de qualidade, a contratada deverá realizar a substituição integral, sem ônus para a Administração.

8.1.12. O prazo de garantia observará o disposto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), salvo se o fabricante oferecer prazo superior.

8.1.13. Os produtos deverão possuir validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, salvo justificativa técnica aceita pela unidade recebedora.

8.1.14. Quando não for possível atender à exigência de validade mínima, poderá ser aceita Carta de Comprometimento de Troca, assinada pelo representante legal da empresa, comprometendo-se com a substituição dos itens não utilizados até o vencimento, mediante autorização formal da unidade requisitante.

8.2. Do Local de Entrega

8.2.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Geral do Hospital, localizado na Avenida Vitória Fernandes de Jesus, s/n – Bairro Irmãos Fernandes – Barra de São Francisco/ES – CEP: 29800-000 – Referência: Saída para Ecoporanga, atrás do Posto Shueng. Horário de funcionamento: de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:30h. Para grandes volumes, será necessário agendamento prévio com o setor Almoxarifado Geral, através do telefone: (27)3756-8494 ou endereço eletrônico: "HDCR - Depósito Central" <hdcr.depositocentral@saude.es.gov.br>;

8.3. Da Validade do Objeto

8.3.1. O prazo de garantia dos produtos será aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), salvo se prazo maior for ofertado pelo fabricante.

8.3.2. **Os produtos para saúde deverão ser entregues com validade mínima de 12 (doze)** meses, contados a partir da data do recebimento pela unidade, salvo previsão diversa em razão das características técnicas do item, devidamente justificada.

8.3.3. Em casos excepcionais de impossibilidade de fornecimento com a validade mínima exigida, a contratada deverá solicitar autorização formal da Administração, mediante apresentação de Carta de Comprometimento de Troca, em papel timbrado e assinada pelo representante legal da empresa, assumindo o compromisso de substituir o quantitativo não consumido até o vencimento.

8.3.4. A Carta de Comprometimento, se aceita pela Administração, deverá acompanhar a nota fiscal de entrega dos materiais.

8.3.5. A contratada deverá se responsabilizar integralmente pela retirada, substituição e descarte ambientalmente adequado dos produtos vencidos, sem qualquer ônus à contratante.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Da Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento de menor preço por item, conforme previsto no art. 33, inciso I, e art. 60, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.2. Será obrigatória a cotação do quantitativo integral previsto para cada item, sendo vedada a apresentação de proposta parcial por item, nos termos do art. 82, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Da Forma de Fornecimento

9.2.1. O fornecimento será realizado em entrega única, no endereço especificado neste Termo de Referência, conforme Ordem de Fornecimento emitida pela unidade requisitante.

9.2.2. A adoção da entrega única se justifica por se tratar de reposição de estoque padronizado, com controle prévio de armazenamento e viabilidade logística, assegurando eficiência operacional e economia na execução do contrato.

9.3. Das Exigências de Habilitação



9.3.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos elencados no Anexo A deste Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é o constante na tabela constante na clausula 1 .

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Hospital Estadual Doutor Alceu Melgaço Filho, unidade integrante da Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo – SESA/ES.

11.1. A dotação orçamentária será devidamente indicada no momento da formalização da contratação, constando no instrumento equivalente (contrato, nota de empenho ou instrumento hábil equivalente), conforme os seguintes elementos:

- a. Gestão/Unidade: 440920
- b. Fonte de Recursos:
- c. Programa de Trabalho: 20.44.901.10.302.0061.2184
- d. Elemento de Despesa: 339030
- e. Plano Interno;:

11.2. Nos casos de contratação que ultrapassem o exercício financeiro, a dotação orçamentária para os exercícios subsequentes será indicada conforme aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e liberação dos créditos correspondentes.

11.3. As informações completas da dotação orçamentária constarão no processo seguindo os tramites referentes a aquisição

12. GESTÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato decorrente desta licitação será executado fielmente pelas partes, conforme os termos avançados e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Estaduais nº 5.354-R e 5.545-R/2023, respondendo cada parte pelas consequências da inexecução total ou parcial.

12.2 Todas as comunicações entre a unidade contratante e a empresa contratada deverão ocorrer por escrito, admitindo-se, quando cabível, o uso de meio eletrônico, desde que possibilite a comprovação do envio e recebimento.

12.3 O órgão contratante poderá convocar representante da empresa contratada, a qualquer momento, para adoção de providências imediatas necessárias à boa execução contratual.

12.4 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) para atuar como gestor e/ou fiscal do contrato, conforme definido no instrumento contratual e nos termos do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa em caso de descumprimentos.

12.5 A contratada deverá cumprir fielmente todas as obrigações previstas no Termo de Referência, edital e contrato, responsabilizando-se pelo fornecimento integral dos materiais, nas condições técnicas e legais estabelecidas

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O contratado que cometer infrações na execução do objeto poderá sofrer sanções administrativas, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Configuram infrações administrativas, entre outras hipóteses:

- 13.2.1. Inexecução total ou parcial do contrato;
- 13.2.2. Atraso injustificado na entrega do objeto;
- 13.2.3. Entrega de produto em desacordo com as especificações;
- 13.2.4. Apresentação de documentação ou informação falsa;
- 13.2.5. Condutas fraudulentas ou inidôneas;
- 13.2.6. Prática de atos lesivos à Administração, conforme Lei nº 12.846/2013.

13.3. As sanções aplicáveis, conforme a gravidade da infração, são:

- 13.3.1. Advertência;
- 13.3.2. Multa, moratória ou compensatória;
- 13.3.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 13.3.4. Declaração de inidoneidade.

13.4. Os percentuais das multas serão fixados conforme a seguinte gradação:

- 13.4.1. Multa moratória: 0,5% (meio por cento) por dia útil de atraso injustificado, limitada a 30 dias;
- 13.4.2. Multa compensatória: de 0,5% a 20% sobre o valor total do contrato, conforme a natureza e a gravidade da infração;
- 13.4.3. O valor total das multas não poderá exceder 30% do valor do contrato.

13.5. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulada com outras sanções, e os valores poderão ser descontados de créditos do contratado ou cobrados judicialmente, se necessário.



13.6. Antes da aplicação de qualquer sanção, o contratado será formalmente notificado e poderá apresentar defesa no prazo legal (5 dias úteis para advertência e 15 dias úteis para as demais penalidades), conforme art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

13.7. A aplicação das sanções será registrada nos sistemas oficiais de controle, como o CEIS e o CNEP, conforme o art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

13.8. As penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.9. Quando houver abuso de personalidade jurídica para fraudar a execução contratual, a Administração poderá desconsiderá-la, estendendo os efeitos das penalidades aos sócios e responsáveis, conforme art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

14 DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1. A contratada deverá cumprir fielmente todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e do instrumento contratual, assumindo integral responsabilidade pelos riscos, despesas e pela boa execução do objeto contratado. São obrigações específicas:

14.1.1. Responder pelos vícios, defeitos e eventuais danos decorrentes do fornecimento dos produtos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

14.1.2. Comunicar à contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para entrega, eventuais impedimentos que inviabilizem o cumprimento do prazo, com apresentação de justificativa formal;

14.1.3. Atender às determinações do fiscal ou gestor do contrato, prestando os esclarecimentos e informações solicitadas;

14.1.4. Reparar, substituir ou corrigir, às suas expensas e no prazo definido pelo fiscal, produtos entregues com defeitos, vícios ou fora das especificações;

14.1.5. Assumir responsabilidade por qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não eximindo-se por eventual falha da fiscalização da contratante;

14.1.6. Apresentar, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados: Certidão de regularidade junto à Seguridade Social;

Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da

União; Certidão de regularidade fiscal estadual;

Certificado de regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

14.1.7. Manter o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, sem transferência de responsabilidade à Administração;

14.1.8. Informar ao fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que impacte o fornecimento;

14.1.9. Suspender a entrega ou atuação, quando determinado pela contratante, caso seja verificada qualquer irregularidade técnica ou risco;

14.1.10. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições exigidas para habilitação na licitação;

14.1.11. Preservar sigilo sobre qualquer informação obtida em razão do fornecimento;

14.1.12. Arcar com eventuais falhas no dimensionamento de sua proposta, devendo assegurar o cumprimento do objeto conforme pactuado, salvo nos casos previstos em lei;

14.1.13. Realizar, sem ônus, o recolhimento e substituição de produtos que venham a ser objeto de recolhimento pela ANVISA, por desvio de qualidade ou qualquer irregularidade;

14.1.14. Cumprir eventuais reduções de preços estabelecidas por órgãos reguladores, como o CAP (Coeficiente de Adequação de Preços) e determinações da CONFAZ, quando aplicável;

14.1.15. Reduzir os preços praticados quando houver redução do valor máximo estabelecido pela CMED e/ou ANVISA, observando a atualização constante nos portais oficiais;

14.1.16. Garantir que os produtos estejam devidamente rotulados com a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", conforme determina a Portaria nº 2.814/1998 do Ministério da Saúde.

15 DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

15.1. A contratante tem o dever de cumprir as disposições legais e contratuais relativas à execução do objeto, sendo de sua responsabilidade:

15.1.1. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, conforme previsto neste Termo de Referência e no contrato;

15.1.2. Receber os produtos no prazo, local e condições especificadas, recusando aqueles que estiverem em desacordo com o pactuado;

15.1.3. Notificar formalmente a contratada sobre vícios, defeitos ou desconformidades no objeto entregue, para que seja realizada a substituição, correção ou reparo, sem ônus para a Administração;

15.1.4. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual por meio do gestor e/ou equipe designada para tal fim;

15.1.5. Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e no contrato, inclusive observando o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, em caso de parcela incontroversa;

15.1.6. Aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, quando



constatado o descumprimento de obrigações pela contratada;

15.1.7. Manifestar-se formalmente sobre solicitações e reclamações apresentadas pela contratada, salvo aquelas que forem manifestamente impertinentes ou protelatórias;

15.1.8. Responder aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da legislação aplicável, quando for o caso;

15.1.9. Isentar-se de qualquer responsabilidade por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, mesmo que vinculados à execução contratual, bem como por danos causados a terceiros por ação ou omissão da contratada, de seus empregados ou prepostos.

16- DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

16.1. Do Recebimento do Objeto

16.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, mediante conferência física e documental por servidor designado, quanto ao quantitativo, marca, validade, integridade das embalagens, descrição do produto na nota fiscal e demais especificações técnicas do Termo de Referência.

16.1.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva, podendo os bens serem rejeitados no todo ou em parte, mesmo após o recebimento sumário, caso se verifique qualquer desconformidade com o que foi contratado.

16.1.3. Se houver irregularidades na entrega, a contratada será notificada formalmente para substituição ou correção, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da ciência.

16.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá após análise técnica e emissão de parecer favorável pelo fiscal do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogável mediante justificativa, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

16.1.5. O recebimento definitivo será formalizado mediante termo circunstanciado, após verificada a conformidade total dos bens entregues quanto à qualidade, validade e demais requisitos técnicos exigidos.

16.1.6. No caso de controvérsias sobre parte do objeto entregue, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, o pagamento poderá ocorrer em relação à parcela incontroversa, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, mediante emissão da respectiva nota fiscal.

16.1.7. O prazo para solução de inconsistências identificadas na entrega ou nota fiscal pela contratada não será computado no cômputo do prazo de recebimento definitivo.

16.1.8. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da contratada quanto à qualidade e segurança do produto, inclusive após a aceitação formal.

16.1.9. Em casos de objetos de baixa complexidade ou pequena escala, a Administração poderá, mediante justificativa, dispensar o recebimento provisório, realizando diretamente o recebimento definitivo.

16.2. Da Nota Fiscal e Procedimentos de Liquidação da Despesa

16.2.1. Para fins de liquidação da despesa, a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente apresentado deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

16.2.1.1. Data de emissão;

16.2.1.2. Prazo de validade dos produtos (quando aplicável);

16.2.1.3. Identificação do contrato e do órgão contratante;

16.2.1.4. Identificação clara do período ou evento de execução contratual (quando aplicável);

16.2.1.5. Valor total a ser pago;

16.2.1.6. Destaque dos tributos sujeitos à retenção, conforme a legislação vigente.

16.2.2. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da documentação comprobatória da regularidade fiscal, inclusive:

16.2.2.1. Certidão de Regularidade com a Seguridade Social (INSS);

16.2.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

16.2.2.3. Certidão de Regularidade com o FGTS (CRF);

16.2.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

16.2.2.5. Certidões da Fazenda Estadual e Municipal, conforme o domicílio do contratado.

16.2.3. A não apresentação da documentação fiscal completa, erros na Nota Fiscal ou qualquer outra inconsistência que inviabilize a liquidação da despesa suspenderá o processamento do pagamento, sendo o prazo reiniciado apenas após a regularização da pendência, sem ônus à Administração. 16.2.4. A Nota Fiscal deverá registrar claramente:

16.2.4.1. O valor bruto do fornecimento;

16.2.4.2. O valor líquido a ser pago;

16.2.4.3. O valor dos impostos retidos na fonte, incluindo ISSQN, IRRF, PIS, COFINS e CSLL, conforme aplicável;

16.2.4.4. O destaque das retenções obrigatórias previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou norma superveniente, e do Decreto Estadual nº 5.460-R/2023.

16.2.5. A Administração efetuará as retenções de tributos devidas e providenciará o recolhimento dos valores conforme a legislação vigente.

16.3. Da Verificação da Regularidade Fiscal e Trabalhista Durante a Execução



Contratual

16.3.1. A Administração deverá verificar, a qualquer tempo durante a execução contratual, a manutenção das condições de habilitação, nos termos do inciso III do art. 10 do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023.

16.3.2. Constatada a irregularidade fiscal ou trabalhista, o contratado será notificado para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, regularizar a situação ou apresentar defesa por escrito, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

16.3.3. O pagamento poderá ser realizado mesmo diante de pendência fiscal ou trabalhista, desde que a irregularidade não tenha impedido a entrega do objeto, sem prejuízo da continuidade do processo administrativo para apuração de responsabilidades.

16.3.4. Caso a defesa apresentada seja rejeitada e não haja regularização dentro do prazo estipulado, poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual ainda não executado, conforme previsto no contrato.

16.3.5. Após o transcurso de 30 (trinta) dias úteis da notificação da penalidade e não sendo regularizada a pendência, a Administração deverá decidir sobre a eventual rescisão contratual, podendo optar por sua continuidade apenas quando a interrupção for considerada prejudicial ao interesse público.

16.3.6. Nos casos de irregularidade fiscal relacionada a tributos estaduais, o contratante comunicará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado, para adoção das providências cabíveis antes mesmo da notificação formal ao contratado.

16.4. Do Prazo de Pagamento

16.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023.

16.4.2. Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deverá especificar a data de vencimento da obrigação, com base no cronograma contratual.

16.4.3. Decorrido o prazo sem o pagamento, incidirá multa financeira, calculada conforme a fórmula abaixo:

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao período

em atraso; ND = Número de dias úteis de atraso.

16.4.4. É de responsabilidade da contratada apresentar, juntamente com a nota fiscal, o cálculo do valor da multa, quando for o caso, que será revisado e validado pelo gestor do contrato.

16.4.5. A liquidação das despesas observará rigorosamente o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Lei Estadual nº 2.583/1971.

16.4.6. Havendo irregularidades na nota fiscal ou fatura, esta será devolvida à contratada para as devidas correções, ficando estabelecido que o prazo de pagamento será reiniciado a partir da data de reapresentação da nota fiscal/fatura correta, sem qualquer ônus ou atualização monetária para a contratante.

16.5. Da Forma de Pagamento

16.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em favor da contratada, para crédito em banco, agência e conta corrente previamente informados, de titularidade da empresa.

16.5.2. Será considerada como data de pagamento aquela em que constar como emitida a ordem bancária.

16.5.3. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, conforme a natureza jurídica do contratado e do objeto fornecido.

16.5.4. Independentemente dos percentuais informados na proposta, serão retidos na fonte os tributos exigíveis conforme legislação vigente no momento da liquidação da despesa.

16.5.5. O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenções tributárias relativas aos tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove formalmente sua condição de optante mediante apresentação da Declaração de Enquadramento no Simples Nacional ou documento equivalente, vigente à época da contratação.

16.6. Do Instrumento de Medição de Resultados – IMR

16.6.1. A avaliação da execução contratual utilizará os critérios de conformidade definidos neste Termo de Referência, especialmente os previstos na Seção 8 – Do Recebimento do Objeto, observando-se as condições de entrega, qualidade e prazo acordados.



ANEXO I-A DO TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1 - Habilitação jurídica

1.1.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

1.1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.1.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.1.8 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.1.9 - Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

1.1.10 - Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.1.11 - Ato de autorização para o exercício da atividade de _____ (preencher - especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por _____ (preencher - especificar o órgão competente) nos termos do art. ___ da _____ (preencher Lei/Decreto) nº ___/___ (preencher).

1.1.12 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.7 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.8 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.9 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.10 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.10.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

1.2.10.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.10.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

1.2.10.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

1.2.10.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

1.2.10.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

1.2.10.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

1.3.1-Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

1.3.2-Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara;

1.3.3-Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;



1.3.4-índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL (AT)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}$$

1.3.5-As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.3.6-Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.3.7-Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

1.3.8-Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

1.3.9-As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

1.3.10-O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

1.4-Qualificação Técnica

1.4.1 - Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, produto igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, compatível com o objeto desta licitação

1.4.2 - Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

1.4.3 - Autorização de Funcionamento - da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e cópia da publicação no “Diário Oficial da União”, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º), Lei Federal nº. 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

1.4.4 - Autorização Especial - Quando se tratar de medicamento constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial aprovadas pela Portaria nº. 344/98 de 12/05/98 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, também deve ser apresentada a Autorização Especial da empresa licitante

1.4.5 - Certificados de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do medicamento. Caso o prazo de validade esteja vencido ou vencendo nos próximos 06 meses deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado entre 12 e seis meses anteriores ao vencimento, na forma do art. 8º, §2º ao §6º do Decreto Federal nº. 8.077/2013.

1.4.5.1 - No caso de MEDICAMENTOS DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA constantes na RDC ANVISA nº 199/2006 e objetos desse processo licitatório, deverão ser apresentadas a notificação de registro válida junto a ANVISA e a cópia do rótulo a fim de permitir a verificação das características técnicas, composição e indicação do produto ofertada

1.4.5.2 - O proponente que cotar materiais isentos de registro deverá apresentar a publicação no Diário Oficial da União da dispensa de registro, conforme previsto na Lei nº 6.360/1976, regulamentada pelo Decreto nº 8.077/2013.

1.4.6 - Para os medicamentos especialmente manipulados, deverá ser apresentado Certificado de Boas Práticas de Manipulação de Produtos Estéreis, conforme RDC ANVISA nº 67, de 8 de outubro de 2007



ANEXO II. - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

____ de _____ de _____.

PREGÃO Nº ____/____

Empresa: (Nome da Empresa)

À HOSPITAL DRª RITA DE CASSIA/SESA

Prezados Senhores,

ITENS	DESCRIÇÃO DO ITEM	NOME COMERCIAL E MARCA/ FABRICANTE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1					
	VALOR TOTAL				

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - **Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item, MARCA e preço global.**

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

4 - Apresentar descritivo técnico.

Atenciosamente,

(Nome do representante e assinatura - preencher)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

DECLARAÇÃO PARA FINS DE ATENDIMENTO AO §4º DO ARTIGO 3º DA LC 123/06

Declaramos, para os fins do disposto no §4º do Artigo 3º da LC 123/06, que não possuímos nenhum dos impedimentos citados.

Cidade, ____ de _____ de _____.

Identificação e Assinatura

